



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalo Moniz

ESCLARECIMENTO AO QUESTIONAMENTO APRESENTADO por empresa interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-IGM.

Prezados, boa tarde!

Venho através desse solicitar esclarecimento, referente aos tópicos abaixo:

No Estudo Técnico Preliminar, consta na página 16, módulo 02:

Adicional de Férias- Por não haver necessidade do posto durante o período de férias do seu titular será realizado apenas a provisão de 1/3 da remuneração mensal da mão-de-obra titular, correspondente a : $(((1 / 12 \text{ meses}) / 1/3) \times 100) = 3,77\%$ (aproximado) .

Considerando que o custo percentual de férias (8,33 - férias + 2,78 - 1/3 = 11,11%) refere-se ao provisionamento do pagamento das férias para o pagamento do profissional e não do custo de pagamento do profissional ausente; Portanto, verificamos que o submódulo 2.2 (adicional de férias) não contempla o provisionamento integral para cobertura dos custos com as férias do profissional alocado no posto.

Diante do exposto, vimos solicitar o esclarecimento.

Resposta: Se há previsão do pagamento de salário para os 12 meses do ano, as férias estão cobertas. O profissional não recebe mais um salário de férias, ele é pago pelas férias com o acréscimo do adicional de 1/3 do salário. Pagamos 12 faturas no ano, o que garante 12 salários. Nessas fazemos provisão do 1/3 de férias e de 13º salário, que é o a mais que se paga ao profissional. Uma provisão de um salário a mais para férias não faz sentido, já que não teremos feristas.

Finalmente, informamos que para a elaboração da proposta, a Licitante deverá atentar para as exigências contidas em todos os itens e subitens do Edital e anexos.

Salvador, 24 de julho de 2024

Adilson da Hora Sampaio

Agente de Contratação/Pregoeiro

Equipe de Apoio

Marivaldo de Sousa Gonçalves

Eduardo Fialho Silva

Jorge Luis Menezes dos Santos